



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

### **1. OBJETO:**

1.1. A presente contratação tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO TERRENO SOB MATRÍCULA Nº 12911 NO CAMPO DE AVIAÇÃO – GLEBA 01 – COLÔNIA CAPANEMA, COM ÁREA DE 154.630m<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, **para aquisição** do objeto conforme necessidade da Secretaria solicitante. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos

### **2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

2.1. Andréia Elaene Barros

### **3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

3.1. A Justifica-se o presente certame para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PLANIALTIMÉTRICO PARA AS FUTURAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO TERRENO SOB MATRÍCULA Nº 12911 NO CAMPO DE AVIAÇÃO – GLEBA 01 – COLÔNIA CAPANEMA, COM ÁREA DE 154.630m<sup>2</sup> NO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR. Aja visto neste município não haver espaço adequado para realizações de eventos de mais diversos portes como feiras, encontros, seminários, que atuam em todos os mercados existentes como de agronegócio, de comércio, de shows, de apresentações, de cultura e diversão propiciados a toda população que é carente deste tipo de ambiente.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos preços mínimos obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este PROJETO BÁSICO.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

#### 4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

4.1 O objetivo do presente termo de referência tem como objetivo identificar o objeto, a descrição detalhada do serviço a ser executado, a justificativa da demanda, as condições da prestação do serviço, deveres das partes, o custo e o recurso disponível para a contratação.

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	Prestação de Serviços visando a execução de levantamento topográfico, locação em área rural e levantamento planialtimétrico cadastral, do imóvel sob matrícula nº 12911, com fornecimento de mapa em formato físico (3 vias) e digital (DWG), com desenho na escala compatível com a necessidade de especificações dos detalhes, emissão de anotação de responsabilidade técnica - ART.	01	un	R\$ 2.680,00	R\$ 2.680,00
<b>Total:</b>					R\$ 2.680,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor de **R\$ 2.680,00 (Dois mil, seissentos e oitenta reais)**.

#### 5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os objetos solicitados conforme a necessidade em até 30 dias úteis após solicitação formal do Departamento de Licitação/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

5.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços/materiais a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues os serviços/materiais;
- d) Prazo para entrega serviços/materiais;
- e) Quantidade e medidas dos serviços/materiais, quando for o caso;
- f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;
- g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**5.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**5.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos serviços/materiais e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.2.

**5.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**5.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.6.** O fornecimento dos serviços/materiais pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços/materiais.

**5.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

## **6. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL**

**6.1.** À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

**a)** Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

**b)** Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

**c)** A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

**d)** 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

### **6.2. DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL**

**6.2.1.** Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**6.2.2.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a)** Advertência;
- b)** Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**6.2.3.** A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a)** Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não entrega do produto.
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO**

**-**

**PARANÁ**

### **7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 19 de julho de 2018.

Andréia Elaene Barros

Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto